



**PLANO DE TRABALHO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO / PLANO DE APLICAÇÃO E
ESPECIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM PRODUZIDOS OU ADQUIRIDOS BEM COMO DOS SERVIÇOS A SEREM
CONTRATADOS.**

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE		
DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE PROPONENTE		
Nome Vidas Instituto de Assistência à Saúde Endereço: (Rua, nº, bairro, cidade, UF, CEP) Rua Germano Brandes Sênior, nº 690 - Centro – Timbó – SC - CEP 89.120-000	CNPJ 13.617.301/0001-00	
DDD/Telefone 47 3380-8300	E-mail adm@institutovida.org	
DADOS CADASTRAIS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL (PRESIDENTE/A) DA ENTIDADE		
Nome Richard da Silva Choseki	CPF 893.805.259-15	
Nº Carteira de Identidade, órgão expedidor e UF		
SSP 2.809.624 SC		
Endereço de Domicílio (Rua, nº, bairro, cidade, UF e CEP)		
Rua Faxinal dos Guedes nº 70 – Quintino – Timbó- SC – CEP 89.120-000		
Telefones		
47 3380-8300		
Dados Cadastrais Referentes à Conta Corrente		
Banco Unicred Conta Corrente	Nº da agência	Praça de Pagamento
		Timbó/SC
OBJETIVOS SOCIAIS DA ENTIDADE		



Art. 3º - O Instituto Vida tem por finalidades, a promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar do inciso IV, do Art. 3º da Lei nº 9.790/99:

I – Promover a equidade na atenção integral à saúde, reduzindo as desigualdades locais e regionais e ampliando o acesso da população a ações e serviços de qualidade, oportunos humanizados e gratuitos;

II – Promover o acesso ao atendimento em urgências e emergências, a especialidades médicas e odontológicas, e ainda a realização de cirurgias, eletivas de baixa, média e alta complexidades;

III – Promover conferências e eventos na área da saúde;

IV – Reduzir a morbimortalidade decorrente das doenças e agravos prevalecentes, mediante a intensificação de ações de caráter preventivos e curativo, levando em conta as diversidades locais e regionais, bem como os grupos e segmentos populacionais mais expostos;

V – Viabilizar a aquisição, em qualquer de suas formas, de novas técnicas, equipamentos e treinamentos que auxiliem e facilitem a concretização dos objetivos dos itens anteriores;

VI – Participar de forma complementar para efetivar a atenção básica como porta de entrada do cidadão no SUS (Sistema Único de Saúde), promovendo a articulação com os demais órgãos da saúde, de modo a garantir a integralidade do atendimento gratuito;

VII – Promover campanhas para disseminar na sociedade local hábitos de vida e alimentação saudáveis para prevenção da obesidade, diabetes, hipertensão e demais doenças crônicas transmissíveis;

VIII – Promover o acesso à assistência farmacêutica nos diversos níveis da assistência à saúde. Observando as especialidades e as prioridades locais e regionais, adotando medidas que favoreçam a redução dos preços para a população carente;

IX – Promover a atenção à saúde de grupos populacionais vulneráveis e de portadores de patologias e necessidades especiais, por meio da adoção de medidas que contribuam para a sua qualidade de vida;

X – Promover ações preventivas e curativas com ênfase à saúde da mulher, da criança e do adolescentes. Dos idosos, das pessoas com deficiências e necessidades especiais e dos acometidos por transtornos decorrentes do uso de álcool, fumo, e drogas ilegais;

XI – incorporar, promover, aperfeiçoar e consolidar, na forma da lei, a assistência e gestão de Hospitais, UPAS, Unidades de Pronto Atendimento, Emergências, Clínicas de Especialidades, de modo a efetivar a Administração profissionalizada, aprimorando os processos progressivos de recursos, contribuindo para o atendimento seguro as necessidades e demandas locais e regionais de saúde;

XII – Promover outras que visem à promoção gratuita do atendimento à população, observando – se a forma complementar de participação das organizações de que trata a lei nº 9.790/99.

1º - No desenvolvimento de suas atividades o Instituto Vida observara os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião;

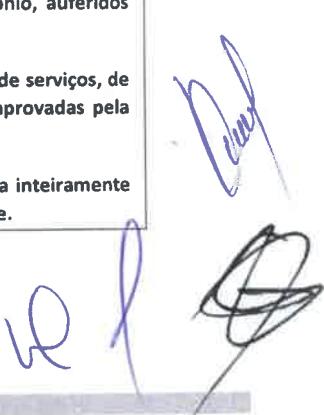
2º - O Instituto Vida se dedicara às suas atividades mediante a execução direta de projetos, programas ou planos de ações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda prestação de serviços intermediários de apoio a outra organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

3º - Para cumprir seus objetivos o Instituto Vida poderá valer-se ainda da prestação de serviços de administração, incorporação, arrendamento, aluguel, PPP – Parcerias Público Privadas, Terceirizações e outras formas de Gestão Administrativa previstas em lei, tendo como área de atuação o seu município sede e outros municípios do Estado de Santa Catarina.

4º - O Instituto Vida não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes, operacionais, brutos ou líquido, dividendos, bonificações, participações, parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seus objetivo social.

Art. 4º - A fim de cumprir com suas finalidades o instituto Vida se organizara em tantas unidades de prestação de serviços, de ações ou de atividades quanto forem necessárias as quais se regerão pelas disposições normativas próprias aprovadas pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – Os serviços de saúde a que a entidade eventualmente se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, vetado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.





TRABALHOS DESENVOLVIDOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES

- Encontro de Gestantes.
- Pedágio Solidário.
- Páscoa Saudável.
- Natal Solidário.
- Jantar Massas e Vinhos
- Pastelada
- Mais de 250 mil atendimentos em Pronto Socorro.
- Mais de 30 mil atendimentos em Ortopedia.
- Mais de 40mil exames e diagnósticos.
- Mais de 15 mil cirurgias.

DADOS DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: ASSISTENCIA À SAÚDE EM URGENCIA E EMERGENCIA

PERÍODO DE EXECUÇÃO PREVISTO

Início: 01/06/2017

Término: 31/05/2018

Nº DE PESSOAS BENEFICIADAS COM O PROJETO, por ano: Aproximadamente 70.000,00 Mil Pessoas



JUSTIFICATIVA DO PROJETO

- O presente projeto tem por objeto a prestação e gestão integral dos serviços Médicos de Pronto Socorro em **URGÊNCIA** e **EMERGÊNCIA**, por equipe Médica e do **INSTITUTO**, seja do seu quadro social, seja preposto, Um Médico de Plantão de até 24 (vinte quatro) horas, da seguinte forma, início das atividades às 07:00 horas e termino as 07:00 horas do dia subsequente, e Um Médico de Plantão de até 12 (doze) horas durante todos os dias do mês, inclusive sábado, domingos e feriados, Um Recepcionista 24 (vinte quatro) horas, da seguinte forma, início das atividades às 07:00 horas e termino as 07:00 horas do dia subsequente, na(s) unidade(s) de **PRONTO SOCORRO** do **MUNICÍPIO**, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**, nos moldes e competências estabelecidas no presente instrumento.

- Responsabilidade Técnica Médica.

Considerando que o presente TERMO DE FOMENTO prevê uma série de responsabilidades do INSTITUTO na hipótese de deficiências, falhas, danos e/ou prejuízos na prestação dos serviços médicos conveniados, inclusive prevendo graves sanções/repercussões civis, penais e administrativas, exigir-se-á por parte do INSTITUTO um constante, intenso e oneroso trabalho de orientação, apoio, coordenação, fiscalização, aperfeiçoamento e assessoramento aos profissionais que atuam nestes serviços para garantir sua qualidade, dentre os quais assessoria contábil, assessoria jurídica, responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina – CREMESC, coordenação da equipe de trabalho e da escala operacional, acreditação, controle, fiscalização e premiação de resultados e metas atingidas, serviços estes que serão realizados diretamente pelo INSTITUTO ou por terceiros, obviamente desde que o valor do serviço não ultrapasse o valor máximo previsto no TERMO DE FOMENTO.



AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO / PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	AÇÕES E METAS	PRAZO DE CUMPRIMENTO DA AÇÃO	PARÂMETRO DE ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS AÇÕES E METAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
				INÍCIO	TÉRMINO
- Prestação e gestão integral dos serviços Médicos de Pronto Socorro em URGÊNCIA e EMERGÊNCIA , por equipe Médica e do INSTITUTO , seja do seu quadro social, seja preposto, Um Médico de Plantão de até 24 (vinte quatro) horas, da seguinte forma, início das atividades às 07:00 horas e término as 07:00 horas do dia subsequente, e Um Médico de Plantão de até 12 (doze) horas durante todos os dias do mês, inclusive sábado, domingos e feriados, Um Repcionista 24 (vinte quatro) horas, da seguinte forma, início das atividades às 07:00 horas e término as 07:00 horas do dia subsequente, na(s) unidade(s) de PRONTO SOCORRO do MUNICÍPIO , no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO	1. Atender todos os pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS com os quais o MUNICÍPIO se relacionar, atenderá pacientes encaminhados pelos bombeiros, outros serviços de urgências ou emergências da região, prefeituras de outros municípios, hospitais da região, particulares, dentre outros, garantindo sempre um atendimento médico completo e igualitário respeitado as necessidades individuais de cada paciente; 2. Disponibilizar no mínimo 100% dos serviços disponíveis ao Gestor Municipal do Sistema único de Saúde – SUS; 3. Afixar em local visível informativo de sua condição de entidade integrante do SUS e	Imediato Imediata Imediato	1. Será verificado através da produção do mês. 2. Pré-requisito ao Termo de fomento – Consultar CNES; 3. Existência de informativo fixado nos locais de maior circulação que deixe claro que as unidades de atendimento fazem parte do SUS;	01/06/2017	31/05/2018



<p>BATISTA, nos moldes e competências estabelecidas no presente instrumento.</p> <p>- Responsabilidade Técnica Médica. coordenação e orientação da atividade médica dos médicos contratados, diretamente ou por intermediação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços referentes ao Termo De Fomento; (b) a supervisão da execução das atividades deste corpo de médicos; (c) a promoção e a exigência, deste corpo de médicos, do exercício ético da Medicina; (d) a organização das equipes e/ou escalas de plantão e/ou sobreaviso nas unidades de saúde previstas no Termo De Fomento; (e) a responsabilização pelo preenchimento em eventuais lacunas nas escalas de plantão e/ou sobreaviso;</p> <p>- Prestação de serviço de consultoria, para fins de controlar, fiscalizar e adequar os serviços objeto do Termo De Fomento prestados por profissionais médicos contratados, aos ditames e critérios previstos no Manual Brasileiro de Acreditação Hospitalar, aprovado pela PORTARIA N.º 1.970/GM, EM 25 DE OUTUBRO DE 2001, para fins de garantir-lhes qualidade, otimização e excelência.</p>	<p>gratuidade dos serviços prestados nessa condição;</p> <p>4. Prestar assistência em urgência e emergência, durante as 24 horas do dia;</p> <p>5. Assumir corresponsabilidade na melhoria de indicadores de saúde, tais como mortalidade materna, índice de infecção hospitalar;</p> <p>6. Manutenção do processo de formação, qualificação e educação continuada de modo sistemático e permanente aos profissionais envolvidos;</p> <p>7. Implantação do serviço de atendimento ao usuário com desenvolvimento e distribuição de manual do paciente, a todos os pacientes;</p> <p>8. Profissionalização da administração das Unidades, transformando-as em unidade de excelência.</p>	<p>Imediato</p> <p>12 meses</p> <p>12 meses</p> <p>06 meses</p> <p>12 meses</p>	<p>4. Realização de atendimento de urgência e emergência 24 horas por profissionais habilitados,</p> <p>5. Colaboração e participação nas ações realizadas pela Secretaria de Saúde, inclusive quando preventivas voltadas a Saúde Básica. Possuir Comissão de Controle de infecção implantada e em efetivo funcionamento;</p> <p>6. Realização de capacitação e ou atualização dos trabalhadores da Saúde. Treinamento contínuo e cursos de motivação. Incentivo à educação permanente nos diversos campos relacionados de saúde, com formação de multiplicadores e supervisores;</p> <p>7. Promover periodicamente reciclagem para os profissionais da saúde visando um atendimento mais humano ao paciente e seus familiares. Impressão e distribuição do manual do paciente;</p> <p>8. Aplicação de técnicas de administração com vistas à otimização dos serviços ofertados e melhor aplicabilidade dos recursos financeiros.</p>		



1,163,400.00



AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM PRODUZIDOS OU ADQUIRIDOS BEM COMO DOS SERVIÇOS A SEREM CONVÊNIADOS

RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS

MUNICIPIO:

- Todos os Insumos relativos às atividades do Termo De Fomento
- Materiais permanentes de uso nas dependências do da prestação dos serviços.

VIDAS INSTITUTO:

- 03 Macas de Emergência.
- 02 Macas de transferências.
- 03 Poltronas reclináveis para medicação.
- Software Classificação de risco.
- Tele medicina em Cardiologia.
- Tele medicina em Pediatria.
- Educação continuada.
- Projeto arquitetônico Hospital.

RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS PELA ENTIDADE

- 01 (Um) Médico plantonista das 07:00 as 07:00 horas de forma interrupta.
- 01(Um) Médico plantonista das 10:00 as 22:00 horas de forma interrupta.
- Um Repcionista das 07:00 as 07:00 horas de forma interrupta.

a) Responsabilidade Técnica Médica que responderá perante ao Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM/SC);

Timbó, 11 de maio de 2017.

VIDAS INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
Geferson Fernandes Cardoso